

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2003

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 009/98 (Código de Obras de Naviraí).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do artigo 194 da Lei Complementar nº 009/98, passam a vigorar com a seguinte redação:


I – 150 (cento e cinquenta) metros de hospitais, clínicas com internações, postos de saúde, asilos e creches;

II – 100 (cem) metros de escolas, teatros, cinemas e áreas militares.

III - 150 (cento e cinquenta) metros de estabelecimentos que fabriquem, armazenem ou comercializem produtos explosivos e fogos de artifícios.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2003.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 002/03
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº 1.248
de: 14/05 a 05/06/2003

(a) Responsável